



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



DECRETO N.º. 011 /2013.

SÚMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n.º. 356/2010 de 17 de junho de 2010 e n.º. 367/2010 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, na conformidade das Leis Municipais n.º 356/2010 e n.º 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

§ 1º REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Departamento Municipal de Assistência Social

- a) Titular - Regiane Lemes dos Santos Ribeiro
- b) Suplente – Juliana Raquel Leopoldo

II – Departamento Municipal de Saúde

- a) Titular - Emilia Cristiany Alves
- b) Suplente – Eva Lúcia Dias de Almeida

III – Departamento Municipal de Educação

- a) Titular – Marcia Cristina Camargo da Silva
- b) Suplente - Márcia Donizete Pinto Conde

IV – Departamento Municipal de Administração Geral

- a) Titular – Érica de Cássia Alves da Silva
- b) Suplente – Leila Simone Fogaça Fonseca

§ 2º REPRESENTANTES NÃO - GOVERNAMENTAIS

I – Usuários da Assistência Social

- a) Titular – Hildenilda dos Santos Matos Menezes
- b) Suplente – Rosane Marçal da Silva

II – Entidade Prestadoras de Serviço

- a) Titular – Maria Aparecida Pereira
- b) Suplente – Rosa Ramos da Rocha Oliveira

III – Entidade Prestadoras de Serviço

- a) Titular – Lucilene Aparecida de Moraes Vieira
- b) Suplente – Eunice Veríssimo da Costa de Almeida

IV – Trabalhadores do Setor

- a) Titular - Alcione Aparecida Leite
- b) Suplente - Carina Suelen de Carvalho

§ 3º O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



Art. 2º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.4º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará a comunicação do ato, ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os membros representantes do Poder Executivo Municipal são demissíveis ad nutum, por ato do Prefeito Municipal.

Art.5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 17 de junho de 2013.

Marcio Leandro da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

folha Extra
em 18. 06 de 2013
edição 960

PG-84